

Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 051/2002 – CIB/GO

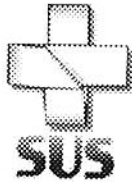
Goiânia, 08 de outubro de 2002.

**O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1- Que o Controle Social através do conjunto de leis que trata do assunto entre as quais destacamos: Constituição Federal no seu art. 198 que trata da participação popular na constituição do SUS; Lei orgânica de Saúde 8.080/90 cap. II art. 7º inciso VIII; Lei complementar 8.142/90, é de fundamental importância na consolidação do SUS;
- 2- A resolução nº 33/90 – CNS que aprova o documento “Recomendações para a Constituição e Estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde;
- 3- O contrato firmado entre o Consórcio vencedor do processo licitatório formado pelas instituições: Fundação Osvaldo Cruz, Universidade Nacional de Brasília, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade de Campinas e o Ministério da Saúde no Programa de apoio ao fortalecimento de Controle Social no SUS, para Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde; e
- 4- Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Consórcio acima citado, e a Secretaria de Estado da Saúde, para Capacitação de Conselheiros em Goiás;

**RESOLVEM:**

- Aprovar por pactuação **MOÇÃO** solicitando o empenho dos Senhores Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde do Estado de Goiás, no sentido de cumprirem rigorosamente o Termo de Compromisso para Capacitação de Conselheiros, inscrevendo e enviando os Conselheiros para participarem do referido curso, observando-se os prazos legais previstos no Cronograma de Capacitação de Conselheiros;



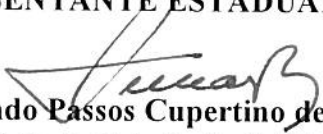
Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### Continuação da Resolução 051/2002 – CIB/GO


- Estabelecer que o Termo de Compromisso para Capacitação de Conselheiros declarando ao Núcleo Estadual de Capacitação de Conselheiros a comprovação de Capacitação de pelo menos 50% dos seus membros, fará parte do rol de documentos e requisitos necessários aos Pleitos de Habilitação da Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal; e da condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada; e
- Garantir que a Secretaria de Estado da Saúde através do Núcleo Estadual de Capacitação de Conselheiros e o Ministério Público estarão integrados observando o cumprimento das prerrogativas aqui estabelecidas.

**Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
**Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Dr. Carlos Augusto B. Machado**  
Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia  
Vice – Presidente da CIB

*Recebi  
29/10/02  
Autu...*